



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL DE SELEÇÃO - 2010
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC

O Reitor, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de divulgar as normas do processo seletivo referente ao ano de 2010.

1. Prazo de Inscrição: De 04 de fevereiro a 15 de março de 2010.
2. Período de Seleção: 01 a 15 de março de 2010.
3. Local da Inscrição: Centro de Atendimento UGB
4. Resultados dos Projetos selecionados: a partir de 20 de março de 2010, No site do UGB.
5. O Programa de Iniciação Científica de 2010 iniciar-se-á em 12 de abril de 2010 e terminará em 30 novembro de 2010.
6. Os Projetos deverão seguir as normas do Regulamento do PIC/UGB.
7. Serão selecionados, no máximo, 16 (dezesesseis) Projetos, sendo 12 (doze) individuais, vinculados ao curso e 4 (quatro) multidisciplinares com dois orientadores por projeto.
8. O Professor poderá orientar até 06 (seis) alunos, sendo 02 (dois) bolsistas e 04 (quatro) voluntários.
9. O Professor-Orientador selecionado terá remuneração acrescida de 04 (quatro) horas-aula semanais, a partir da publicação do resultado da seleção, durante o período de vigência do Projeto no PIC, (abril a novembro de 2010)
10. Documentos necessários no ato da inscrição:
 - 10.1 – currículo, modelo resumido, do(s) professor (es) orientador (es), 1 via;
 - 10.2 – projeto de pesquisa, acompanhado do plano de trabalho e cronograma, 1 via.
 - 10.3 – formulário do Comitê de Ética vinculado ao programa, contendo aprovação do projeto por este setor. (Quando for o caso, a coordenação do PIC orientará).
11. O Professor-Orientador deve ser integrante do corpo docente do UGB e ter a titulação de Doutor ou Mestre com produção científica.
12. As inscrições, devidamente acompanhadas dos projetos de pesquisa, serão submetidas à Comissão de Avaliação Científica, nos termos do artigo 4º do Programa de Iniciação Científica – PIC do UGB.
13. Do Projeto:
 - 13.1 – O Projeto de Iniciação Científica deverá conter, (no mínimo 05 cinco) e no máximo 08(oito) páginas, obedecendo as normas abaixo:
 1. Fonte: Times New Roman
 2. Tamanho: 12
 3. Espaçamento entre linhas: 1,5
 4. Alinhamento: centralizado para títulos e justificado para texto.
 5. Margens: superior = 2,5; inferior = 2,5cm; esquerda = 3,0cm e direita = 3,0cm.
 6. Tamanho da folha: A 4
 7. Numeração de páginas: canto superior direito.

13.2 – O Projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) Identificação: contendo o título do projeto, o(s) nome(s) do(s) Professor (es)-Orientador (es) o curso de graduação e série e a área temática do projeto, linha



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

de pesquisa e número de alunos a serem envolvidos, em página separada e não numerada.

- b) Título do Projeto.
- c) Introdução.
- d) Objetivo.
- e) Justificativa.
- f) Materiais e Métodos.
- g) Referências Bibliográficas.
- h) Cronograma mensal das atividades.
- i) **Planilha de custos: para possível aprovação, parcial ou total, pelo setor competente, em página separada, devidamente identificada e assinada pelo Professor-Orientador.**

13.3 – Será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item do Projeto acima, exceto Identificação, Título, Cronograma e Planilha de Custos, devendo atingir média aritmética 3,0 (três) para aprovação.

13.4 – Somente serão aceitos e julgados projetos que envolvam práticas investigativas. Projetos de revisão bibliográfica serão recusados e a inscrição do candidato no processo de seleção será automaticamente cancelada.

13.5 – A solicitação para uma eventual adequação do Projeto de Iniciação Científica, mediante justificativa, deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa até 60 dias após a matrícula no PIC.

13.6 – O prazo previsto para execução do projeto será de 8 (oito) meses (abril a novembro) a partir da matrícula no PIC, podendo ser prorrogado por mais três 3 (três) meses, quando solicitado pelo Professor-Orientador e aprovado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica, (Capítulo VI, PIC).

14 – Os projetos contarão com orientadores: 01 (um) para cada projeto individual e 02 (dois) para cada projeto multidisciplinar.

15 – O(s) Professor (es) Orientador (es) será (ao) o(s) responsável (is) pelo desenvolvimento completo do projeto proposto e pelo desempenho do aluno no PIC.

16 – São atribuições do Professor-Orientador:

- 1 – Orientar o aluno na confecção do projeto de iniciação científica de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento (Capítulo VI).
- 2 – Apresentar a documentação necessária (de acordo com Edital) para a inscrição do projeto no processo de seleção do PIC.
- 3 – Elaborar o Plano de Atividades a serem desenvolvidas pelos alunos e respectivo cronograma.
- 4 – Reunir-se periodicamente com o aluno para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica.
- 5 – Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas, comunicando-as imediatamente, por escrito, à Coordenação do PIC.
- 6 – Orientar o aluno nas distintas fases do projeto de iniciação científica, bem como na elaboração dos relatórios, anexando parecer sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do aluno a fim de subsidiar e justificar à Coordenação do PIC a continuidade do recebimento da bolsa de iniciação científica, quando for o caso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

- 7 – Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIC.
 - 8 – Incluir o nome do aluno e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica deste Centro Universitário nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos.
 - 9 – Orientar e acompanhar o aluno na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião da Jornada de Iniciação Científica-JORNIC desta IES.
 - 10 – Solicitar, por escrito, à Coordenação do PIC o desligamento do aluno, mediante justificativa, imediatamente após o pedido do mesmo.
- 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Coordenação do PIC.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2010.

Mário César Di Biase
Reitor